

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0483/77 (reautuado em 19/9/78)

INTERESSADO: APARECIDO ORLANDO MORETTI

ASSUNTO : Desarquivamento do processo em epígrafe, indicando o interessado para exercer as funções de Professor I - de Educação Física (masculina) junto a todos os cursos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina.

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 1623/78 - CTG - APROVADO EM 13 / 12 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina pelo of. nº 71/78, de 18.09.78, solicita o desarquivamento do Proc. CEE nº 0483/77, referente à contratação de Aparecido Orlando Koretti, a fim de obter autorização para contratá-lo, na categoria docente de Professor I, para a disciplina Educação Física (masculina), obrigatória de todos os Cursos mantidos pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina. Justifica sua solicitação por ter a Faculdade enquadrado a referida função em seu Regimento nas exigências da Deliberação CEE nº 8/76.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O proposto possui todos os títulos para ser aprovado. É Licenciado em Educação Física pela Escola de Educação Física e Desportos do Paraná. Realizou vários cursos de aperfeiçoamento - de especialização e já foi aprovado, pelo Parecer CEE nº 1024/73, para lecionar na Escola Superior de Educação Física de Presidente Prudente. A grade horária é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável a contratação de Aparecido Orlando Norette para, na categoria de Professor I, lecionar aulas de Educação Física (masculina) junto a todos os cursos mantidos pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina.

São Paulo, 1 de novembro de 1978

Cons. Nicolas Boer - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adoto como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros :

Celso Volpe, Eurípedes Malavolta ,
Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Ni-
colas Bittenbinder Boer , Paulo Gomes Rumeo , Renato Alberto T. Di Dio
e Constando Nogara.

Sala da Câmara do Terceiro Grau , em 28 / 11 /78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDIRO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente